

## GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

## SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

## OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5° da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
CONSÓRCIO SHOPPING ESTAÇÃO BH	156232410	R\$ 24.620,91	20/01/2016	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
CONSÓRCIO SHOPPING ESTAÇÃO BH	156232411	R\$ 1.196,20	20/01/2016	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILH ELETRONICA	64203201	R\$ 19.124,61	27/01/2016	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
CONSÓRCIO OPERACIONAL TR DE BH	3175640 - 3175624	R\$ 33.219,43	27/01/2016	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
SANDRE GEOVANNE FERREIRA		R\$ 293,33	02/02/2016	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
TOTAL		R\$ 78.454,48		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.